Convite à apresentação de proposta

Serviços de Privacidade e Protecção de Dados para Implementação do Regulamento Geral de Protecção de Dados e Formação

Procedimento n.º 154/2020

Junho de 2020

Artigo 1º

Objecto do Convite

O presente procedimento visa a celebração de um contrato que tem por objecto a aquisição de Serviços de Privacidade e Protecção de Dados para Implementação do Regulamento Geral de Protecção de Dados e Formação, de acordo com as Cláusulas Técnicas constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Ordem dos Enfermeiros, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 68-B r/c, 1700-031 LISBOA.

Artigo 3º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Enfermeiros, no dia 25 de Junho de 2020, no uso das suas competências próprias, em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Enfermeiros constante na Lei n.º156/2015, de 16 de Setembro.

Artigo 4º

Procedimento

O presente procedimento pré-contratual será conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, tendo sido endereçado Convite para Ajuste Directo, nos termos al.) d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do art.º 79.º do mesmo diploma.

Artigo 5º

Esclarecimentos e Erros e Omissões

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, bem como a lista de erros e omissões das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma electrónica de contratação *www.acingov.pt* .

Os interessados poderão apresentar as suas solicitações durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão prestados por escrito.

Artigo 6º

Documentos da Proposta

1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 a) Declaração do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme disposto na al. a) do n.° 1 do art.° 57.° do mesmo código;
 b) Proposta em conformidade com o anexo II ao presente Convite;
 c) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 d) Documentos exigidos pelo presente convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 e) Proposta financeira detalhada que discrimine os valores unitários de cada elemento necessário à prestação dos serviços. A proposta financeira deverá apresentar, obrigatoriamente, a taxa legal de IVA aplicável, bem como o preço total com e sem IVA;

f) Descontos comerciais aplicáveis;

g) Plano de facturação e condições de Pagamento;

h) Descrição dos serviços a prestar incluindo;

i) Prazo de manutenção da proposta (nunca inferior a 66 dias);

j) Breve apresentação do concorrente.

2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita uma melhor avaliação da sua proposta.
3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados com recurso a assinatura digital qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 7º

Prazo e Modo de Entrega da Proposta

A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do sexto dia após o presente Convite.

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estes documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser enviados através da plataforma electrónica de contratação *www.acingov.pt* .

Não serão admitidas propostas que contenham alterações às cláusulas do caderno de encargos.

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados digitalmente pelo concorrente ou seus representantes, com recurso a assinatura digital qualificada.

Artigo 8º

Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, sendo este prazo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo por comunicação expressa do concorrente.

Artigo 9º

Análise das propostas

1. A Ordem dos Enfermeiros apreciará as propostas, podendo, para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se o concorrente a fornecê-los.
2. As inconformidades detetadas durante a análise das propostas recebidas, serão comunicadas aos interessados e deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis.

Artigo 10º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º

Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas.

Artigo 12º

Exclusão das Propostas

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

1. A apresentação de proposta após o prazo fixado para o efeito;

2. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no presente Convite;
3. A não observância dos trâmites elencados no presente Convite relativamente à forma de apresentação dos documentos que constituem a proposta;
4. A apresentação de documentos falsos ou cuja análise revele a prestação de falsas declarações;
5. A verificação dos pressupostos de exclusão elencados no n.º 2 do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13º

Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Anexo II do CCP, em conformidade com o referido na al. a) do n.º1 do art.º 81.º do mesmo código;
b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d) Certidão permanente do Registo Comercial;
e) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções.

Artigo 14º

Caução

O presente procedimento dispensa a apresentação de caução nos termos do n.º2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 15º

Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, em conformidade com art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16º

Legislação Aplicável

Tudo o que esteja omisso no presente convite observará o estatuído na legislação portuguesa.

Anexo I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):
 a. ……
 b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([4])].

([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de Proposta

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum) _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objecto do Procedimento, a que se refere o convite datado de _____, para a " " (designação do procedimento), obriga-se a prestar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e demais elementos do PROCEDIMENTO, pelo preço total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O valor acima mencionado deverá ser liquidado de acordo com as seguintes condições de pagamento:

- (discriminar condições de pagamento)

Declara ainda que a sua proposta tem um prazo de validade de 66 (sessenta e seis) dias.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura,

Anexo III

Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura[9]].

[5]Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º